



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## **PORTARIA COREN-ES Nº 159/2020**

### **Homologa a Comissão de Ética de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas de Castelândia – PAD nº 1345/2020**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 593/2018, que normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o recebimento dos documentos referentes ao Processo Eleitoral para formação da Comissão de Ética de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas de Castelândia;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 04/09/2020, e a Decisão Coren-ES nº 047/2020, de 10/09/2020, que homologa o resultado das eleições;

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** – Homologar a composição da Comissão de Ética de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas de Castelândia, formada pelos seguintes profissionais:

#### **MEMBROS:**

ADRIANO ROCHA, Coren-ES nº 269826-ENF;

JÉSSICA SANTOS GONSALVES, Coren-ES nº 1243655-TE;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

SIBELI DA SILVA COSTA FRANKILIN, Coren-ES nº 428350-ENF;  
VANUSA RODRIGUES MENDES DA SILVA, Coren-ES nº 163524-TE;  
LEANDRO GONÇALVES DE ARAUJO, Coren-ES nº 271158-ENF;  
WENDHERSON DA SILVA CONHAMAQUES, Coren-ES nº 434760-ENF.

**Art. 2º** – A Comissão de Ética deverá constituir seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de ciência da homologação.

**Art. 3º** – A cerimônia de posse e o treinamento da comissão eleita poderão ser realizados por meio de videoconferência, em razão da pandemia provocada pela Covid-19.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições contrárias.

Vitória (ES), 11 de setembro de 2020.

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira  
Coren-ES nº 297852  
Conselheiro Presidente em Exercício

Jaciglei Santos Costa  
Coren-ES nº 321.960  
Conselheiro Tesoureiro

ABO//JFDS